



**Prefeitura Municipal de Maratáizes**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Governo**

---

Maratáizes/ES, 09 de dezembro de 2020.

**PMM/AJP/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 65/2020**

**Exmo. Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES**  
**MD Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes/ES**

**Assunto: Remessa de Lei**

Remeto a seguinte Lei;

LEI Nº 2.176, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, AUTÓGRAFO DE LEI Nº 44/2020

Aprovada pela Câmara Municipal de Maratáizes, e Sancionada pelo Chefe do Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial no dia 07 de dezembro de 2020, sob o nº 3145, conforme documento acostado.

Atenciosamente.

  
Gerência de Gestão administrativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.176 DE 03 DEZEMBRO DE 2020.

PUBLICADO NO DIÁRIO

OFICIAL Nº 3145

DATA: 07/12/2020

*up*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o ANEXO 3b, do Plano Diretor Municipal, Lei 1.084/2007, suprimindo parte da Zona de Preservação Ambiental 1/06 - ZPA 1/06 e acrescentado a Zona Rurbana 2/02 – ZRU 2/02 as coordenadas a seguir :

<b>Cordenadas dos Vertices PROJEÇÃO UTM SIRGAS 2000 ZONA 24S</b>		
<b>Vertice</b>	<b>Norte</b>	<b>Este</b>
A	7659352,104	302716,776
B	7659142,448	302804,829
C	7659223,622	302982,454
D	7659297,824	303200,081
E	7659326,976	303336,074
F	7659401,527	303464,185
G	7659585,413	303314,695

Av. Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - CEP 29.345-000 – Maratáizes - email: [semgovpmm@gmail.com](mailto:semgovpmm@gmail.com)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmaratazes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003900320036003A005000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**  
Secretaria Municipal de Governo

**Parágrafo único** – As coordenadas de que trata o art. 1º “capt” estão dispostas em croqui anexo.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 03 de dezembro de 2020 .

  
**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

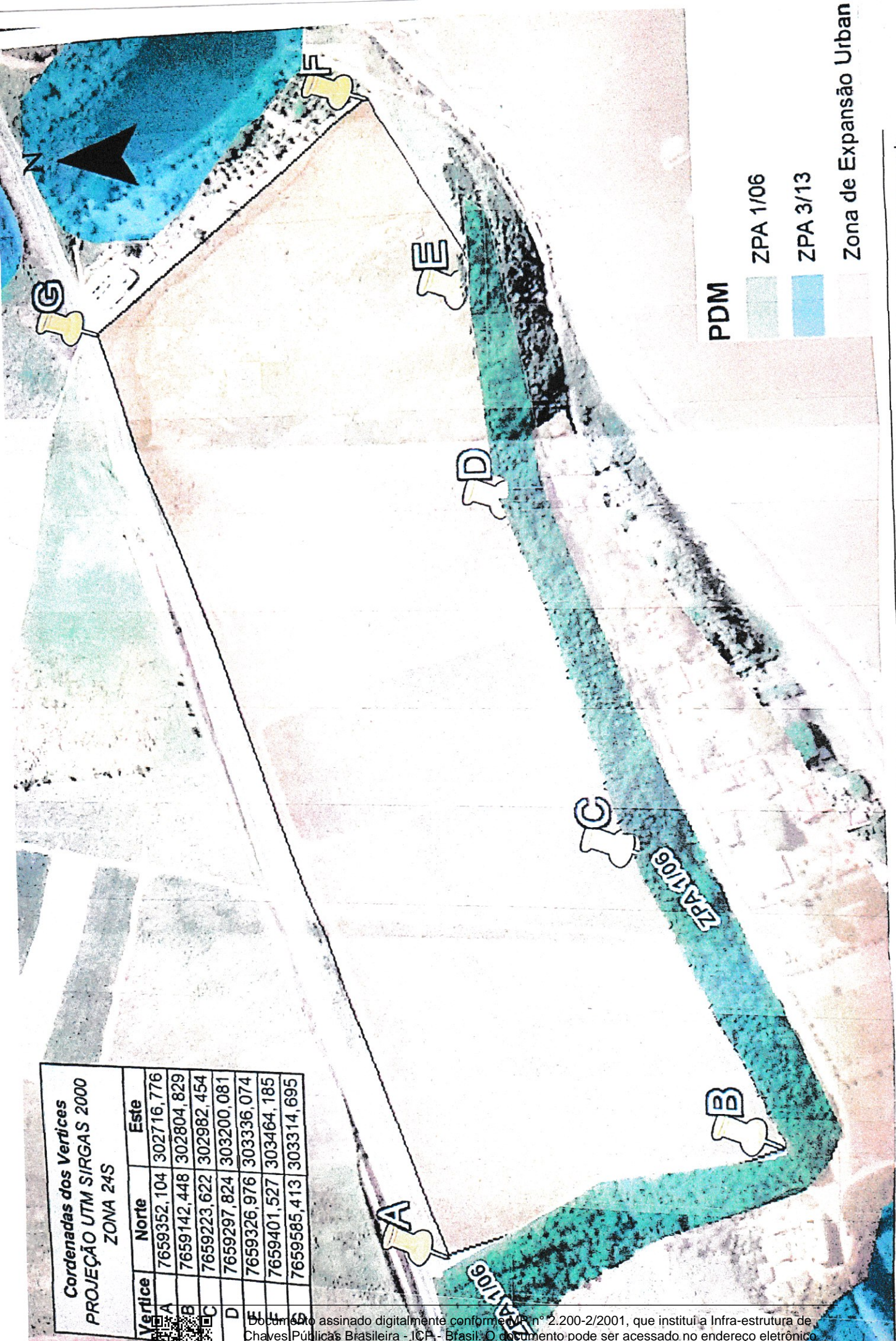
Av. Rubens Rangel, 411 - Cidade Nova - CEP 29.345-000 – Marataízes - email: [semgovpmm@gmail.com](mailto:semgovpmm@gmail.com)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 38003900320036003A005000

**Cordenadas dos Vertices**  
**PROJEÇÃO UTM SIRGAS 2000**  
**ZONA 24S**

Vertice	Norte	Este
A	7659352,104	302716,776
B	7659142,448	302804,829
C	7659223,622	302982,454
D	7659297,824	303200,081
E	7659326,976	303336,074
F	7659401,527	303464,185
G	7659585,413	303314,695



- PDM**
- ZPA 1/06
  - ZPA 3/13
  - Zona de Expansão Urban

